



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, que entre si fazem, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU e XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas celebram o presente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da sua homologação, mediante as condições insertas nas cláusulas abaixo:

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.415.068/0001-58, com sede à Av. Antônio de Jesus de Oliveira, s/nº, Jardim Primavera, CEP 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu/PA, denominado daqui por diante como CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal Saúde, Sra. **PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF de 131.049.467-36, residente e domiciliada à rua Getúlio Vargas, Nº 41, Vila Bela Vista, CEP 68633-000, Dom Eliseu-PA.

**CONTRATADO:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física/jurídica, portadora do CNPJ/CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx-xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, denominado daqui por diante de **CONTRATADO**.

Celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato é celebrado compreendendo o período de XX de XXXXXXXX de 2021 à XX de XXXXXXXX de XXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Prestação de serviços como xxxxxxxxxxxx, no período compreendido xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo adimplemento total do CONTRATO, o Valor Total R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE através do Gestor o Sr(a). **PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO**, exercerá a fiscalização do presente contrato, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar as ações inerentes, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e sujeitar-se as penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA QUINTA** - O presente ajuste poderá ser rescindido por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Contrato terá vigência de até 12 (Doze) Meses, e será admitida a prorrogação, caso interesse da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do CONTRATANTE, assegurando ao CONTRATADO as garantias constitucionais do devido processo legal e ao direito de ampla defesa e contraditório, se: O contratado não cumprir as suas obrigações contratuais; Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentadas; Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes; Por decisão judicial transitada em julgado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O EMPREGADO obedecerá o regulamento interno do FMS, e filosofia de trabalho da mesma.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes Penalidades. Advertência; Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**- Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos: descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com o contratante; erros, omissões ou vícios no Recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de DOM ELISEU-PA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste Contrato, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS entre si, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

DOM ELISEU (PA), XX de XXXXXXXXX de 2021.

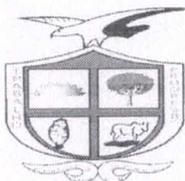
\_\_\_\_\_  
PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 131.049.467-36  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

Ao  
Município de Dom Eliseu/PA  
Comissão Permanente de Licitação

Pessoa Jurídica /Pessoa Física: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**FORMAÇÃO:**

( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Residência/Especialização: \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço prestado: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Clínica: \_\_\_\_\_  
Hospital: \_\_\_\_\_  
Autônomo: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE OU SERVIÇO A QUE SE CANDIDATA: \_\_\_\_\_

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.  
Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do credenciado ou representante legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

Ao  
Município de Dom Eliseu/PA  
Comissão Permanente de Licitação

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

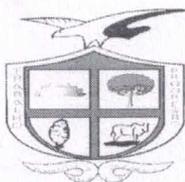
ITEM	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

Esta proposta é válida até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

---

(Localidade e data)  
(Assinatura autorizada da proponente)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV  
PLANILHA DE CARGOS E VALORES  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

Especialidade	Atribuições	Vagas	Valor Mensal
Gastroenterologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• 40 consultas médicas com especialista em aparelho digestivo;</li><li>• 40 exames – Endoscopia digestiva alta;</li><li>• 06 exames – Colonoscopia;</li><li>• 04 exames – Retossigmoidoscopia;</li><li>• 02 exames – Polipectomia;</li><li>• 20 cirurgias eletivas adulto e criança – Hernialinguinal, Umbilical e Incisional</li><li>• Hemorroidectomia</li><li>• Fissura Anal</li><li>• Fistula Anal</li><li>• Varicocele</li><li>• Hidrocele</li><li>• Colectectomia.</li></ul>	01	R\$ 39.400,00
Ginecologia/Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none"><li>• 130 atendimentos de consultas ambulatoriais com 02 (dois) períodos semanais: Gestantes (pré-natal), triagem cirúrgica e médica em geral;</li><li>• 250 ultrassonografias;</li><li>• 32 perícias médicas municipais;</li><li>• 20 cirurgias eletivas.</li></ul>	01	R\$ 32.400,00
Ortopedia	<ul style="list-style-type: none"><li>• 140 consultas;</li><li>• 08 Cirurgias por traumas</li></ul>	01	R\$ 19.280,00
Psiquiatria	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consultas</li></ul>	01	R\$ 15.000,00

Profissional	Carga horária	Vagas	Valor/hora
Cirurgião Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantões de 24 horas</li></ul>	04	R\$ 123,00
Médico clinico geral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantões de 12 horas</li></ul>	02	R\$ 117,00
Médico clinico geral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantões de 24 horas</li></ul>	02	R\$ 117,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xxxx/2021**

O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Antônio de Jesus de Oliveira, s/nº, Jardim Primavera, CEP 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representada pela Sra. **PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 131.049.467-36, residente na Rua Getúlio Vargas, Nº 41, Vila Bela Vista, CEP 68633-000, neste ato denominado **CREDENCIANTE**, do outro lado \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situado/residente \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CREDENCIADO**, firmam entre si o termo de credenciamento que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, visando à prestação de serviços nas especialidades de Gastroenterologista, Ginecologista, Ortopedista, Psiquiatra, médico clínico geral e cirurgião (plantões de urgência e emergência e cirurgias em geral), de junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, por preço unitário de acordo com o Anexo IV Planilha de Preços e Valores. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento adequado com a manifestação de interesse do proponente, que deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos horários previamente agendados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO será remunerado exclusivamente pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_, não podendo reclamar de qualquer outro valor a esse título.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

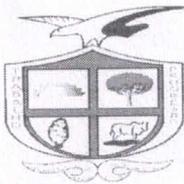
3.1 O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas no respectivo Edital e neste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



## **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento e 12 (doze) meses contados da data da sua homologação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência do contrato advindo do presente termo de credenciamento deverá se restringir ao limite do exercício financeiro do ano que for realizado. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CREDENCIANTE, até o limite de 60(sessenta meses), e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30(trinta)dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

São obrigações do CREDENCIADO:

- I** - Atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes;
- II** - Apresentar relatório constando o total de horas trabalhadas no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados (no caso de pessoa física, nota fiscal ou RPA) até o último dia útil do mês de competência;
- III** - Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho
- IV** - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- V** - Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário

## **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1**O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O efetivo pagamento será mediante apresentação de Recibo/Nota Fiscal acompanhadas de todas as certidões negativas pedidas na habilitação.



## CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 10 122 0101 2.083 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
  - 3.3.90.36. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física
  - 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
  
- ✓ 10 302 0102 2.097 – **Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS**
  - 3.3.90.36. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física
  - 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
  
- ✓ 10 302 0102 2.096 – **Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar**
  - 3.3.90.36. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física
  - 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.10 CREDENCIADO que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Dom Eliseu / PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.10 CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

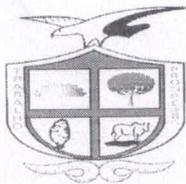
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.10 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.10 CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

I- pela recusa injustificada do CREDENCIADO em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2%(dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05(cinco)dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93; Termo e aplicada as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



II-pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1** Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO, se este:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1** O CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Dom Eliseu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 131.049.467-36  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: